



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.498 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - Plano de Ações Articuladas PAR 963271-4 - Aquisição de Ônibus Escolar	12.361.0016.1370	44.90.52.00	1.570.0000	581.296,12
02.015	Fundo Municipal de Educação - Plano de Ações Articuladas PAR 963271-4 - Aquisição de Ônibus Escolar	12.361.0016.1370	44.90.52.00	1.500.1001	581,88
	Total				581.878,00

Art. 2º- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAC nº 963271-4 através do Ministério da Educação - FNDE via TransfereGov, no valor de R\$ 581.296,12 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - Gestão	12.122.0016.2012	33.90.92.00	1.500.1001	581,88
	Total				581,88

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de setembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal